



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2022-CPL

Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2022-CPL

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de manutenção do prédio da Câmara Municipal de Castelo do Piauí.

Interessado: Câmara Municipal de Castelo do Piauí.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

AUTUAÇÃO

Aos 03 (terceiro) dia do mês de março do ano de 2022, nesta cidade de Castelo do Piauí - PI, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

DA: Tesouraria da Câmara Municipal de Castelo do Piauí

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

DATA: 03 de março de 2022.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, informo e ao mesmo tempo solicito a autorização para proceder ao processo de Dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o termo de referência e proposta orçamentária, que seguem em anexo.

Sem mais para o momento,

Joelma Freitas Oliveira

Tesoureira da Câmara Municipal
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

Sr. Assessor Jurídico,

Nos termos do que prevê o Art. 38, VI, da Lei n. 8.666/93, solicito que seja emitido parecer jurídico acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, mediante procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Nesta oportunidade, junto aos autos, Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentações da empresa que apresentou a proposta de menor preço.

Castelo do Piauí (PI), 03 de março de 2022.

JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

Ofício s/n /2022

Castelo do Piauí (PI), 03 de março de 2022.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade urgente na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, autorizo a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação.

O pagamento será conforme a prestação do serviço, com recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí.

Sem mais para o momento,

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun.
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

Dispensa de Licitação nº 007/2022

Exmo. Sr.
PRESIDENTE

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, incisos II, é dispensável a licitação, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para as alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Além disso, com base no Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, o valor máximo da dispensa prevista no Art. 24, II, que anteriormente era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Conforme solicitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI demonstra-se necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castelo do Piauí.



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, a contratação objeto deste processo poderá ser contratada de forma direta, tendo em vista que o menor valor ofertado na coleta de preços não ultrapassa o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Consta nos autos duas propostas orçamentárias. Após análise, verificou-se que a empresa **JOSE PEDRO S. CAVALCANTE NETO, CNPJ: 08.072.649/0002-00**, apresentou proposta vantajosa para a Câmara Municipal, cotando o valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), conforme proposta financeira em anexo.

Além disso, a empresa que ofertou o menor valor e apresentou toda documentação exigida na Lei nº 8.666/93, demonstrando está apta à contratação com a administração pública.

Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada **JOSE PEDRO S. CAVALCANTE NETO, CNPJ: 23.828.731/0001-25**, por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para a Câmara Municipal conforme documentos que instruem este procedimento. Desta forma submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, homologar o procedimento de Dispensa nº 007/2022 e adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Castelo do Piauí- PI, 03 de março de 2022.


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação


WILNER VALADARES VIANA MELO
Secretário da Comissão de Licitação


FRANCISCO EDINALDO ALVES DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

Ofício s/n /2022

Castelo do Piauí - PI, 03 de março de 2022.

AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Ratificação de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

Senhor Presidente,

Segue processo de dispensa de licitação nº 007/2022 para ratificação de dispensa de licitação, conforme a Lei 8.666/93, art. 24, II.

Sem mais para o momento,


JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

DISPENSA Nº 007/2022


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 007/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o objeto deste procedimento a empresa **JOSE PEDRO S. CAVALCANTE NETO, CNPJ: 08.072.649/0002-00**, no valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), e **HOMOLOGO** o procedimento dispensa nº 007/2022, conforme instrução deste processo.

Castelo do Piauí (PI), 03 março de 2022.



Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun.
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 007/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 03 de março de 2022.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **JOSE PEDRO S. CAVALCANTE NETO, CNPJ: 08.072.649/0002-00**, no valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), para o fornecimento de materiais de construções e manutenção predial.

Publique-se.

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun.
de Castelo do Piauí



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022-CPL

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI.

CNPJ: 04.247.196/0001-74

CONTRATADO: JOSE PEDRO S. CAVALCANTE NETO,

CNPJ: 08.072.649/0002-00.

VALORES: R\$ 10.600,00 (NOVEDEZ SEISCENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.


Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun. de Castelo do Piauí

Id:OF8BD41146E81A8E



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI.

CNPJ: 04.247.196/0001-74

CONTRATADO: SALATIEL BATISTA DA SILVA

CNPJ: 12.472.917/0001-78

ENDEREÇO: Rua Presidente Juscelino, nº188, centro, CEP – 64150-000, Matias Olímpio -PI

VALORES: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dividido em 10 parcelas iguais de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Antonio Jadelilson Pereira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí

Id:13B5A47A5F861A93



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022-CPL

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI.

CNPJ: 04.247.196/0001-74

CONTRATADO: JOSE PEDRO S. CAVALCANTE NETO,

CNPJ: 08.072.649/0002-00.

VALORES: R\$ 10.800,00 (NOVEDEZ SEISCENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Antonio Jadelilson Pereira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí

Id:0B6203A82E4A1DF3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO E-
mail:pfeituracocal.pi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento na sede do município, para atender a Prefeitura Municipal de Cocai-PI.

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e POSTO RAMOS LTDA, CNPJ: 08.470.231/0003-32

Da Vigência: até 31/12/2022

Do Valor: 1) O valor total estimado deste contrato é de R\$ 2.044.550,00 (dois milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2022; 2) Será aplicado percentual de desconto sobre o preço do combustível, conforme tabela a seguir:

Item	Discriminação	Estimativa De Consumo Para 12 (Doze) Meses (Em Litros)	Percentual De Desconto
1	Desconto que incidirá sobre o preço médio semanal de Gasolina Comum praticado no Município de Parnaíba, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br	135.000	0,10%
2	Desconto que incidirá sobre o preço médio semanal do Óleo Diesel Comum praticado no Município de Parnaíba, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico	40.000	0,20%

	http://www.anp.gov.br		
3	Desconto que incidirá sobre o preço médio semanal do Óleo Diesel s-10 praticado no Município de Parnaíba, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br	150.000	0,10%

Fonte de recursos: 500, 540, 550, 621, 600 e 660. Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 06.182.0011.2100.0000; 06.182.0011.2101.0000; 08.244.0016.2150.0000; 08.243.0015.2144.0000. E elemento de despesa 3.3.90.30 – material de consumo.

17 março de 2022, Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Administração de Cocai, PI.



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022-CPL

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI E A EMPRESA JOSE PEDRO S. CAVALCANTE NETO, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 04.247.196/0001-74, situada na Rua Abdias Veras, nº 1103, Castelo do Piauí-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI, Sr. Antonio Jadeilson Pereira de Araújo.

CONTRATADA: JOSE PEDRO S. CAVALCANTE NETO, empresa inscrita no CNPJ: **08.072.649/0002-00**, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 246, Centro, Castelo do Piauí - PI, representada neste ato pelo Sr. **JOSE PEDRO S. CAVALCANTE NETO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI**, conforme a Dispensa de Licitação nº 007/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 007/2022.



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 007/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a prestação dos serviços e os termos estabelecidos neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de serviço;
- III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação n.º 007/2022.
- IV – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No ato da prestação dos serviços, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com a prestação dos serviços deste contrato, o valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí (PI), 03 de março de 2022.




CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI
CONTRATANTE

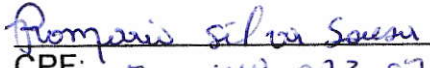


JOSE PEDRO S. CAVALCANTE NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 043.418.813-10



CPF: 070-419-023-07



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

Prezado,

Solicitamos, para fins de licitação, valores unitários (por material) de construção e manutenção predial.

Nome da Empresa: JOSÉ PEDRO S. CAVALCANTE - ME		
Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 246, CENTRO		
CNPJ: 23.828.731/0001-25		
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL		
REFLETORES LED 30WTS	R\$	50,00
LÂMPADA	R\$	15,00
ARANDELAS PARA LÂMPADAS	R\$	40,00
TRINCO PARA PORTA	R\$	50,00
TORNEIRA DE JARDIM	R\$	4,00
TORNEIRA DE INOX PARA PIA DE COZINHA	R\$	70,00
FILTRO DE ÁGUA	R\$	65,00
CILINDRO PARA TRINCO DE PORTA	R\$	20,00
TOMADA DUPLA	R\$	18,00
TOMADA SIMPLES	R\$	9,00
TOMADA DUPLA	R\$	15,00
INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	R\$	15,00
INTERRUPTOR SIMPLES	R\$	9,00
FILTRO DE LINHA	R\$	40,00

Carimbo e Assinatura:

José Pedro S. Cavalcante Neto

JOSÉ PEDRO S. CAVALCANTE NETO
CNPJ: 23.828.731/0001-25
INSC. EST. 195705319
Av. Antonino Freire Nº 852
Centro - Castelo do Piauí - PI



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

CABO FLEX 4,0 MM	R\$	4,30
CABO FLEX 2,5 MM	R\$	3,00
CADEADO	R\$	30,00
PILHA ALCALINA AA, AAA	R\$	2,50
BATERIA 9 VTS PARA MICROFONE SEM FIO	R\$	25,00
PANO DE CHÃO	R\$	5,00
TINTA VERBRÁS 18 L	R\$	150,00
VERNIZ	R\$	25,00

Castelo do Piauí – PI, 03 de março de 2022.

JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Recebido:

03 / 03 / 2022



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

Prezado,

Solicitamos, para fins de licitação, valores unitários (por material) de construção e manutenção predial.

Nome da Empresa: A.C. XAVIER CAVALCANTE		
Endereço: RUA COELHO NETO, Nº 376, CENTRO		
CNPJ: 12.086.818/0001-58		
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MANUNTENÇÃO PREDIAL		
REFLERORES LED 30WTS	R\$	55,00
LÂMPADA	R\$	17,00
ARADELAS PARA LÂMPADAS	R\$	42,00
TRINCO PARA PORTA	R\$	55,00
TORNEIRA DE JARDIM	R\$	5,00
TORNEIRA DE INOX PARA PIA DE COZINHA	R\$	75,00
FILTRO DE ÁGUA	R\$	68,00
CILINDRO PARA TRINCO DE PORTA	R\$	25,00
TOMADA DUPLA	R\$	20,00
TOMADA SIMPLES	R\$	10,00
TOMADA DUPLA	R\$	17,00
INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	R\$	17,00
INTERRUPTOR SIMPLES	R\$	10,00
FILTRO DE LINHA	R\$	49,00

Carimbo e Assinatura:

Alexandre Roberto Cavalcante

12.086 818/0001-58
Insc Estadual 19475809-4
A.C. XAVIER CAVALCANTE
Rua Coelho Neto, 376
Centro - Castelo do Piauí



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

CABO FLEX 4,0 MM	R\$ 4-50	
CABO FLEX 2,5 MM	R\$ 3-30	
CADEADO	R\$ 33-00	
PILHA ALCALINA AA, AAA	R\$ 3-00	
BATERIA 9 VTS PARA MICROFONE SEM FIO	R\$ 27-00	
PANO DE CHÃO	R\$ 6-00	
TINTA VERBRÁS 18 L	R\$ 155-00	
VERNIZ	R\$ 301-00	

Castelo do Piauí – PI, 03 de março de 2022.

JOSEILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Recebido:

03 / 03 / 2022



Estado Piauí
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Divisão de Arrecadação Municipal

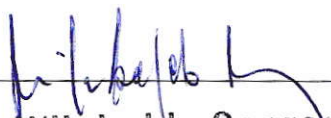
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
CNPJ/CPF Nº 23.828.731/0001-25
RAZÃO SOCIAL JOSE PEDRO S CAVALCANTE NETO ME.

certificamos para os devidos fins de direito que, a requerimento do (a)interessado(a) , em relação a tributos, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas em seu nome, até a presente data, para constar, foi emitida a presente certidão

Valida até 09 de agosto de 2022

Castelo do Piauí, 09 de maio de 2022


Wilebaldo Soares
Coord. de Arrecadação
e Tributação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE PEDRO S. CAVALCANTE NETO
CNPJ: 23.828.731/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

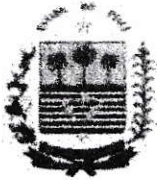
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:52 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **B829.7D91.EE2F.510B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2205042382873100012501

RAZÃO SOCIAL	
JOSE PEDRO S CAVALCANTE NETO ME	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA RUA HUMBERTO DE CAMPOS 246	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
CASTELO DO PIAUI	64340000
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
23.828.731/0001-25	19.570.531-9
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

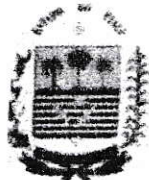
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/05/2022, ÀS 08:20:25

VÁLIDA ATÉ 03/07/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 5675-65E3-9043-3006-BA70-AB99-324F-ECBD



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220523828731000125

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9.570.531-9

CNPJ/CPF

13.828.731/0001-25

NOME/RAZÃO SOCIAL

JOSE PEDRO S CAVALCANTE NETO ME

Reservado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/05/2022, ÀS 08:22:06

VÁLIDA ATÉ 02/08/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: E15D-0B81-C14D-AC11-E65C-F76F-6E3A-D827

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.828.731/0001-25

Razão Social: JOSE PEDRO S CAVALCANTE NETO ME

Endereço: AVENIDA ANTONINO FREIRE 852 / CENTRO / CASTELO DO PIAUI / PI /
64340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2022 a 02/06/2022

Certificação Número: 2022050408151823406380

Informação obtida em 04/05/2022 08:15:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br